

ALMEIDA, Paulo Samuel. Manutenção Mecânica Industrial – Princípios Técnicos e operações. Editora Érica. 1ª Edição. 2016
1. ANTUNES, Idildo; DIDONISIO, Geraldo A.; Torno Mecânico Universal. Editora Érica. 1ª Edição. 1996
2. CHIAVERINI, Vicente. Tecnologia Mecânica. Editora Makron Books Pearson Education do Brasil. 2ª Edição. 1986
3. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
4. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
5. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
6. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
7. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
8. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
9. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
10. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
11. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
12. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
13. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
14. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
15. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
16. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
17. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
18. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
19. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
20. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
21. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
22. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
23. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
24. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
25. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
26. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
27. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
28. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
29. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
30. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
31. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
32. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
33. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
34. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
35. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
36. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
37. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
38. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
39. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
40. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
41. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
42. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
43. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
44. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
45. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
46. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
47. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
48. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
49. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
50. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
51. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
52. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
53. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
54. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
55. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
56. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
57. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
58. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
59. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
60. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
61. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
62. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
63. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
64. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
65. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
66. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
67. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
68. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
69. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
70. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
71. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
72. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
73. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
74. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
75. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
76. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
77. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
78. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
79. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
80. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
81. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
82. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
83. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
84. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
85. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
86. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
87. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
88. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
89. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
90. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
91. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
92. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
93. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
94. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
95. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
96. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
97. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
98. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
99. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
100. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
101. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
102. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
103. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
104. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
105. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
106. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
107. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
108. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
109. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
110. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
111. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
112. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
113. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
114. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
115. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
116. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
117. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
118. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
119. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
120. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
121. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
122. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
123. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
124. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
125. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
126. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
127. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
128. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
129. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
130. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
131. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
132. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
133. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
134. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
135. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
136. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
137. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
138. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
139. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
140. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
141. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
142. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
143. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
144. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
145. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
146. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
147. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
148. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
149. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
150. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
151. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
152. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
153. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
154. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
155. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
156. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
157. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
158. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
159. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
160. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
161. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
162. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
163. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
164. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
165. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
166. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
167. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
168. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
169. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
170. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
171. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
172. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
173. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
174. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
175. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
176. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
177. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
178. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
179. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
180. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
181. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
182. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
183. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
184. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
185. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
186. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
187. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
188. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
189. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
190. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
191. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
192. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
193. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
194. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
195. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
196. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
197. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
198. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
199. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996
200. COLPAERT, Hubertus. Metalurgia do Brasil. 2ª Edição. 1996

CAPÍTULO IV
DOS EXERCÍCIOS E JORNADA DE TRABALHO
1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES
1. As inscrições serão recebidas no período de 23/05/2016 a 06/06/2016, no horário das 8H00 ÀS 12H00; 15H00 ÀS 17H00 E DAS 18H00 ÀS 20H00, no local abaixo indicado:
- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES

- Endereço: PRAÇA ADELAIDE GUEDES, 1
- Bairro: CENTRO CÍDADO: TATUI
1.1. Informações: Telefone 15-3251-4242 e-mail e101op@cps.sp.gov.br
www.etcetecsalesgomes.com.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:
2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.2. não ser estrangeiro, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.1.2. não atender o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.3. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.4. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.5. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.6. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.7. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo;

2.8. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.9. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.10. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.11. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteirais e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteirais profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade como, por exemplo as Carteirais do CREA, OAB, CRC, CRM, etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.12. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

2.13. recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco 001 agência 6505-6 conta corrente 40402-0, a taxa no valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2014, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;
2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento)

da taxa
requisito

1.1. regular:
1.1.1. curso pré-vestibular;
1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.
1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

1.1.1.1. Q1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino no local ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleora credenciada pela UNIAO, ESTADO ou MUNICIPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá a sua inscrição invalidada.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Os termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-o na ficha de inscrição em campo específico e providenciando atê o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizarse de soroban;

4.3. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.5. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal.

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliá-lo no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital e abertura de inscrições e declararse ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. Atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

1.1. A avaliação da prova teórica obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
1.2. Na avaliação da prova teórica o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.
1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.
1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente de acordo com o resultado obtido.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.
12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

13. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 8h00 às 12h00; 15h00 às 17h00 e das 18h00 às 20h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.
14. O candidato deverá apresentar o documento de identidade e a cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
15. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
16. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
17. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.
CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES
1. As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 à 13/06/2016, no horário das 10h00 às 20h00, no local abaixo indicado:
- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES
- Endereço: AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 2630
- Bairro: SANTANA Cidade: SÃO PAULO
1.1. Informações: Telefone: (11) 2089-0740 e-mail e180op@cps.sp.gov.br
www.etcartes.com.br
1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.
2. São condições para inscrição:
2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 2º:
2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal;
2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.126, de 28/10/1968;
2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;
2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Cartões ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade como, por exemplo, as Cartilhas do CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;
2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco 001 - BANCO DO BRASIL agência 6804-7 conta corrente 5819-x, a taxa no valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.
3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/02/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.
6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.
7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.
8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.
CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.
2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.
2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;
2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento)